



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.548, DE 19 DE JANEIRO DE 2026 –

“Altera o art. 1º da Lei nº 6.535, de 2 de dezembro de 2025, que Institui o Programa Municipal ‘PIRASSUNUNGA NO AZUL’, destinado a promover incentivos visando a regularização dos créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.535, de 2 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Regularização Fiscal PIRASSUNUNGA NO AZUL, com o objetivo de promover a regularização de créditos municipais tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2025, ainda que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

§ 1º

§ 2º

I -

II -

§ 3º

I -

II -

III -” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.535, de 2 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.